



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 4 - EDIÇÃO Nº 706

IPIRANGA, 25 DE SETEMBRO DE 2018

PÁGINA - 1

DECRETO Nº 57/2018

SÚMULA: Altera o art. 2º e 3º do Decreto 31/2017 que regulamenta a Lei Municipal 1.201/1996, e suas alterações, de acordo com a Lei 1.276 de 11 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto revoga e altera dispositivos do Decreto nº 31/2017.

Art. 2º. Os arts. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 31/2017 ficam regulamentados da seguinte forma:

“Artigo 2º. Poderá ser concedida Gratificação por Desempenho de Encargo Especial ao servidor que exercer as seguintes funções:

I – Revogado.

II – servidor responsável pela coordenação do setor de saúde bucal; servidor responsável pela coordenação do setor de enfermagem hospitalar; servidor responsável pela coordenação do setor de vigilância epidemiológica e servidor responsável pela coordenação do ESF;

III – servidor responsável por ser entrevistador social do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;

IV - Gratificação de Desempenho de Atividades Hospitalares devida aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo de auxiliares de enfermagem, técnicos de enfermagem e enfermeiros, quando lotados e em exercício das atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo no Hospital Municipal, em regime de trabalho 12x36 horas.

V – ao servidor nomeado para exercer as atribuições de Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Ipiranga.

VI – Servidor que possua capacitação e credenciamento pela Caixa Econômica Federal e Ministério do Desenvolvimento Social e seja responsável pela gestão, execução e operacionalização do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município, compreendendo as funções de atualização de transferências e inclusão de novas famílias no Sistema do Cadastro Único; cadastramento de novos entrevistadores; operação dos sistemas de gestão do Programa Bolsa Família “Sicon, Simac, Cecdad” entre outros; realização de consulta, manutenção de benefícios e emissão de relatórios através do sistema Sibec; inclusão e alteração de dados da Instância de Controle Social no SigPBF e fornecimento de informações para a Instância de Controle Social.

VII – Servidor inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR que seja responsável pela fiscalização dos contratos de obras públicas.

VIII – aos servidores nomeados para exercer as atribuições de Diretor Administrativo Financeiro e Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Ipiranga.

IX – Servidor responsável pela realização e manutenção de Instalações Elétricas no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Art. 3º. O recebimento das Gratificações por Desempenho de Encargo Especial das funções previstas no artigo 2º pelos servidores depende de formalização expressa de designação através de portaria, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo e terá os seguintes valores:

I - Para as funções descritas no inciso I, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

II - Para as funções descritas no inciso II, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

III - Para as funções descritas no inciso III, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);

IV - Para as funções descritas no inciso IV, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os auxiliares e técnicos de enfermagem e R\$ 800,00 (oitocentos reais) para os enfermeiros;

V - Para as funções descritas no inciso V, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

VI - Para as funções descritas no inciso VI, o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

VII - Para as funções descritas no inciso VII, o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

VIII - Para as funções descritas no inciso VIII, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

IX - Para as funções descritas no inciso IX, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)”.
Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Municipalidade, em 24 de setembro de 2018.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 61/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 11.009,00 (onze mil e nove reais) e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IPIRANGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2522/2017 de 15/12/2017, artigo 6º.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 11.009,00 (onze mil e nove reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Administração Educacional	
10.001.12.361.0019.2.055.	Ensino Fundamental, Tempo Integral e EJA (Educação Jovens e Adultos)	
253 - 3.3.90.30.00.00 01104	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.	Departamento Municipal de Esportes	
11.001.27.812.0021.2.063.	Gestão da Secretaria de Esportes	
310 - 4.4.90.52.00.00 01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.009,00

Total Suplementação: 11.009,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Administração Educacional	
10.001.12.361.0019.2.057.	Manutenção do Transporte Escolar	
274 - 3.3.90.39.00.00 01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.	Departamento Municipal de Esportes	
11.001.27.812.0021.2.063.	Gestão da Secretaria de Esportes	
487 - 3.3.90.46.00.00 01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
11.001.27.812.0021.2.064.	Manutenção da Atividade do Desporto e Lazer	
312 - 3.3.90.30.00.00 01000	MATERIAL DE CONSUMO	609,00
316 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00
11.001.27.812.0021.2.065.	Investimento, Transferências e Convênios do Esporte e Lazer	
321 - 4.4.90.52.00.00 01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00

Total Redução: 11.009,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IPIRANGA, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2018.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 4 - EDIÇÃO Nº 706

IPIRANGA, 25 DE SETEMBRO DE 2018

PÁGINA - 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 147/2018

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **HOMOLOGA** todos os atos praticados pela Srª. Pregoira e pela respectiva Equipe de Apoio no bojo do certame licitatório – Pregão Presencial nº. **147/2018**, conforme especificado no Edital de Adjudicação, às Licitantes Vencedoras, observadas as demais disposições legais e pertinentes.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de nutrição enteral líquida em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

FORNECEDOR: MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A - CNPJ: 05.912.018/0001-83
Valor Total do Fornecedor: 4.824,00 (quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ISOSOURCE 1,5, volume da dieta: 200 ml (fracionada em 5x/d, totalizando 1 litro por dia)	Isosource 1.5/Nestlé	L	180	R\$ 26,80	R\$ 4.824,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 4.824,00 (quatro mil , oitocentos e vinte e quatro reais).

Ipiranga/PR, 24 de setembro de 2018.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 355
De 24 de setembro de 2018

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, e

Considerando a Lei municipal n.º. 1.776 de 16 de janeiro de 2.008, e o requerimento do servidor, resolve,

CONCEDER

Ao servidor **ANTONIO FERDINANDO ANTUNES BUENO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Licença Especial de 90 (noventa) dias, para usufruir no período de 25 de setembro de 2018 a 23 de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2013/2018.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, arquite-se.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 353
De 21 de setembro de 2018

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI e,

Considerando a solicitação através do memorando nº. 35/2018 da Secretaria Municipal de Urbanismo, resolve,

CONCEDER

O adicional de insalubridade a razão de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo federal, ao servidor **PAULO CESAR ARAUJO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, no período de 15 de agosto a 31 de agosto de 2.018, tendo em vista que está substituindo as férias do funcionário Antonio Padilha e Silva.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, arquite-se.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 356
De 24 de setembro de 2018

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI e,

Considerando a solicitação através do Ofício nº 627/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, resolve,

CANCELAR

O Adicional de Insalubridade do servidor **THIAGO ANTONI BRANDÃO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, a partir de 04 de setembro de 2018.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, arquite-se.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 354
De 24 de setembro de 2018

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI e,

Considerando a solicitação através do Ofício nº: 527/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o Parecer Jurídico, resolve,

CONCEDER

I - O adicional de insalubridade a razão de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo federal, a servidora **MARIZA MADALENA ANDRESKI WOGENEAK**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Endemias;
II – Fica revogada para todos os efeitos legais a portaria nº 244, publicada no Diário Oficial, na Edição nº 667, página 2, em 30 de Julho de 2018.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, arquite-se.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>